

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4124/1993

Ementa

ALTERA A LEI 3.912/92, PARA EXIGIR, NOS ÔNIBUS, AVISO SOBRE GRATUIDADE DE PASSAGEM AOS MAIORES DE SESSENTA E CINCO ANOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

27/04/1993 04/05/1993 Imprensa Orgânica do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5892/1993 - Autoria: Mauro Marcial Menuchi

Status de Vigência

Em vigor

Observações

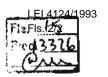
TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral

PROMOÇÃO SOCIAL - idoso

Autor: MAURO MARCIAL MENUCHI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 07374-7/93 -



LEI Nº 4124, DE 27 DE ABRIL DE 1993

Altera a Lei 3.912/92, para exigir, nos ônibus, - aviso sobre gratuidade de passagem aos maiores de sessenta e cinco anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de abril de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 3.912, de 09 de abril de 1.992, passa a $v\underline{i}$ gorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 10 - (...)

I - (...)

(...)

"c) aviso informando a garantia de passagem gratuita para o usuário maior de sessenta e cinco anos".

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica cão.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jur<u>í</u> dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete - dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA ASPRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.